



Equipe Delta SUPEL/ RO <delta.supel@gmail.com>

IMPUGNAÇÃO_ [REDACTED]_PE N°: 180/2022/DELTA/SUPEL/RO

1 mensagem

**AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO - EQUIPE DE LICITAÇÃO DELTA****EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 180/2022/DELTA/SUPEL/RO**

[REDACTED], com base no Item 3 do Edital, vem por meio desta, oferecer a presente **IMPUGNAÇÃO** e requerer o quanto segue:

I - DOS FATOS

1. Trata-se de licitação cujo o objeto é "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS aquisição de materiais permanentes, equipamentos de ultrassom móveis, do tipo híbrido, foco Cirúrgico de Teto - com duas cúpulas, com lâmpadas de LED, e arco cirúrgico: Móvel e Microprocessador; Arco em C montado em base móvel, com movimentos multidirecionais, vertical motorizado com amplitude m com angulação mínima de 110° e angulação total pelo menos 360°, Distância da fonte ao intensificador de imagem, mínimo: 90 cm, profundidade espaço livre mínimo: 75 cm; Intensificador de imagem com diâmetro mínimo: 09 polegadas, com pelo menos 02 campos de entrada de alta eficiência resolução; 02 Monitores mínimo 19 polegadas, resolução mínima: 1280 x 1024 pixels, LCD/LED, para atender às necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HPSJP-II, em consonância da Secretaria Estadual de Saúde - SESAU/RO, sob REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO de Sistema de Registro de Preços – SRP."

2. Interessada em participar da licitação, a [REDACTED] verificou a presença de obrigações e especificações técnicas no Edital as quais necessitam ser adequadas por esta Administração em data anterior ao certame.

3. Assim, a [REDACTED] solicita a análise do mérito da presente peça, consoante as razões a seguir aduzidas.

-

-

II - DA NECESSÁRIA ALTERAÇÃO A SER REALIZADA NO EDITAL

-

II.I - ITEM 02 - ARCO CIRÚRGICO

4. Ocorre que da maneira como consta o edital, diversas empresas aptas e interessadas em fornecer a esta Administração terão sua participação obstada, considerando que não possuem equipamento compatível com a verba estimada para a aquisição, bem como com característica exatas solicitadas.

5. Portanto, mantendo-se o edital desta maneira, verifica-se que o princípio da impessoalidade não atingirá sua plena eficácia, uma vez que certas discriminações feitas no edital, restringirão o acesso de diversas empresas fabricantes do equipamento.

6. Para melhor elucidar os fatos, a [REDACTED] por exemplo possui equipamento que atende plenamente às necessidades desta Administração, no entanto com características que não correspondem à exatidão do edital, fato este que em nada interfere quanto à execução e resultado das cirurgias, uma vez que as especificações técnicas oferecidas pelo equipamento da [REDACTED], ressalta-se, atende às necessidade desta Administração.

7. Desta maneira, a fim de que se amplie a participação editalícia, requer seja alterado o edital para que passe a constar com a seguinte redação:

EDITAL SOLICITA

OPERAÇÃO: fluoroscopia contínua, pulsada, subtração digital, roadmap e exposição;

SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO

OPERAÇÃO: fluoroscopia contínua, pulsada e exposição;

JUSTIFICATIVA

Considerando a verba disponível por equipamento, solicitamos a exclusão das ferramentas avançadas para exames vasculares, ampliando assim a participação das empresas no certame.

EDITAL SOLICITA

Visualização e deslocamento dos diafragmas em íris e de filtros semitransparentes com a radiação;

SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO

Visualização e deslocamento dos diafragmas em íris e de filtros semitransparentes com a radiação **ou de bloqueio total de tungstênio para homogeneização das imagens;**

JUSTIFICATIVA

Um colimador com encaixe totalmente opaco de tungstênio é mais eficiente quanto à proteção radiológica de radiação secundária, visto que um colimador de material denso, como o tungstênio, limita melhor a área de exposição dos Raios-X com relação a um não totalmente opaco. Consequentemente, o colimador opaco também aumenta a qualidade da imagem com a redução destes Raios-X secundários.

EDITAL SOLICITA

Auto loop para sequências de fluoroscopia contínua

SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO

Auto loop para sequências de fluoroscopia contínua **ou memória com recurso de retenção da última imagem adquirida.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos ajuste no descritivo para ampliar a participação das empresas no certame.

EDITAL SOLICITA

Possibilidade back-up de exames e arquivamento de imagens estáticas ou dinâmica BMP

SUGESTÃO DE ADEQUAÇÃO

Possibilidade back-up de exames e arquivamento de imagens estáticas **no formato BMP**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos ajuste no descritivo do formato de imagens estáticas, e também ampliar a participação das empresas no certame.

II.II – DO PRAZO DE ENTREGA

-

-

EDITAL SOLICITA:

-

28.6 Observar os prazos de entrega dos materiais, que no presente caso será de 30 **(trinta) dias corridos**, a contar da data do recebimento da nota de empenho.

Atualmente enfrentamos um cenário global desafiador nas cadeias de suprimento em diversos segmentos, e para equipamentos médicos não é diferente. Passamos por um momento de aumento dos tempos de produção e logística globalmente, assim como está ocorrendo em outros segmentos como eletroeletrônicos, embalagens e carros, por exemplo.

Em se tratando de equipamento de alto valor agregado e produção personalizada, não dispomos deste equipamento em estoque, iniciando sua produção sob demanda.

Diante do acima exposto e de forma a tornar exequível o prazo de entrega, solicitamos sua dilatação para **120 (cento e vinte) dias corridos** a contar do recebimento da nota de empenho ou documento equivalente, para que possamos concorrer a este pleito e o órgão se beneficiar da ampla concorrência e obter a proposta mais vantajosa.

-

-

-

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Lembramos o que dispõe o artigo 3º, § 1º, da Lei Nº 8666/93:

“Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§1º - É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato. (grifo nosso)

Em um procedimento licitatório, quanto mais propostas apresentadas, maiores as chances da administração selecionar o objeto de melhor qualidade pelo menor preço. Se assim não fosse, não haveria razão de tal procedimento, o qual, dada a importância, é regido por lei específica!

Vale salientar ainda, os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles, in Licitação e Contrato Administrativo – 12ª Edição, pág. 28/30:

“A igualdade entre os licitantes é o princípio primordial da licitação – previsto na própria Constituição da República (art. 37, XXI) – pois não pode haver procedimento seletivo com discriminação entre participantes.”

Cabe lembrar, mais uma vez, que a licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do Contratante e promover uma competição justa entre todos os concorrentes, primando, acima de tudo, pela supremacia do interesse público. Ora, se outras grandes empresas estão aptas ao fornecimento dos equipamentos solicitados, não há alternativa senão abrir tais descrições a TODOS os interessados.

Nesse sentido, todas as empresas aptas e interessadas a fornecer para esta Administração poderão participar deste certame e o tão consagrado princípio da competitividade restará resguardado.

Importante ressaltar que tais alterações, repita-se, em nada afetará a qualidade e execução das cirurgias, do contrário, caso seja a mesma aceita, possibilitará a participação do maior número de empresas, o que conseqüentemente aumentará as chances desta Administração obter produto com melhor preço com a qualidade que se faz necessária.

-

III – DO PEDIDO

12. De modo a possibilitar a ampliação do número de licitantes e conseqüentemente o alcance da melhor proposta ao Poder Público, requer sejam realizadas as modificações do instrumento editalício do presente certame nos termos expostos na presente, como correta medida de direito

Termos em que,

Pede deferimento.

Por favor, acusar recebimento.